de 1968.

LEGISLAIIVOS

LEI N. 10.043, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

Dispõe sobre dispensa do limite de idade em concurso público

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembiéia Legislativa decreta e eu promulgo a

seeminte lei: Artigo 1.º — Ficam dispensados do limite de idade para inscrição em concurso público de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargo público, os serventuários, escreventes, fiéis e demais auxiliares de cartório não oficializados.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Publicaca na Assessoria Técnico-Legislativa, acs 6 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa (aos 6 de fevereiro de 1968. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N. 10.044, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

Declara de utilidade pública o "Automóvel Clube Paulista", com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.º — E' declarado de utilidade pública o "Automóvel Clube Paulista", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de severeiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE Anésio de Paula e Silva

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de 1968. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

. LEI N. 10.045, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

Retifica nome da entidade declarada de utilidade pública pela Lei 9878, de 30 de outubro de 1967

> O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.º — E' retificada para "Ginásio e Escola Normal Particular

Nossa Senhora Auxiliadora", de Lins, a denominação da entidade declarada de utilidade pública pelo artigo 1.º da Lei n. 9878, de 30 de outubro de 1967. Artigo 2.º — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palacio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Anésio de Paula e Silva Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de 1963. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

LEI N. 18..046, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968 Fixa preços dos serviços do Setor de Fotocópias da Secretaria de Tribunal de Justiça

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.º -- Os preços dos serviços do Setor de Fotocópias da Secretaria do Tribunal de Justiça serão fixados por decreto do Poder Executivo,

mediante proposta daquele Tribunal. Parágrafo único --- A fixação ou o reajustamento dos preços de que trata este artigo terá por base o custo medio apurado no trimestre ou semes-

tie imediatamente anterior. Artigo 2.º — A receita arrecadada nos térmos do disposto no artigo anterior será recolhida à Secretaria da Fazenda e contabilizada na forma da legislação vigente.

Artigo 3.º -- A aquisição do material destinado à confecção das fotocópias correrá à conta de dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva Publicada na Assessoria Técnico-Legislatiya, aos 6 de fevereiro de

1968.

2968.

1368.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Subst.

LEI N. 10.047, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968 Dá nova redação ao artigo 2.0 da Lei n. 5.058, de 23 de dezembro de 1958 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.o da Lei

n. 5.058, de 23 de dezembro de 1958: "Artigo 2.º - A Secretaria da Educação fixará anualmente o número de vages e, se for necessário, o critério de seleção de professôres primários efetivos, diretores de Grupo Escolar e secretários de Delegacia de Ensino Elementar, que peçam matrícula no Curso de Administradores Escolares, sem

> prejuizo de vencimentos e demais vantagens do respectivo car-Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º --- Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968.

> ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE Antônio Barros de Ulhôz Cintra

> Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Subst.

LEI N. 10.048, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968 Da a denominação de "Prof. Francisco Felipe Caputo" ao Grupo Escolar do Parque Industrial de São José do Rio Prêto O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Prof. Francisco Felipe Caputo o Grupo Escolar do Parque Industrial, em São José do Rio Préto.

Antônio Barros de Ulhoa Cintra

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de

Nelson Petersen da Costa Diretor Administrativo, Subst.

LEI N. 10.049, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

Prorroga validade do concurso para provimento do cargo de inspetor do Ensino Rural O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica prorrogada a validade do concurso realizado em 1967, pela Secretaria da Educação, para o provimento do cargo de Inspetor do Ensino Rural, do Departamento de Educação, até que sejam nomeados os candidatos nele aprovados,

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palacio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Antônio Barros de Ulhoa Cintra

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de 1968.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo -Substituto

LEI N. 10.050, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968 Denomina Profa. Vera Campagnani" o Grupo Escolar de Vila Redentor, em Bauru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo

reguinte lei; Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Vera Campagnani" •

Grupo Escolar da Vila Redentor, em Bauru. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palacio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Antônio Barros de Ulhôa Cintra

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo -Substituto

LEI N. 10.651, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968 Cria a Delegacia de Eusino Elementar de Avaré O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e en promulgo a seguinte lei; Artigo 1.º -- É criada uma Delegacia de Ensino Elementar em

Avaré. Parágrafo único — A Delegacia de Ensino ora criada terá jurisdição sôbre os Municípios de Avaré, Arandu, Cerqueira Cesar, Coronel Macedo, Ital, Paranapanema, Santa Bárbara do Rio Pardo e Taquarituba.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Autônio Barros de Ulhoa Cintra

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de 1968.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo -Sukstituto

LEI N. 10.052 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968 Denomina "Prof. Carlos Alberto de Oliveira" o Grupo Escolar de Assis O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.9 -- Passa a denominar-se "Prof. Carlos Alberto de Oliveira" o Grupo Escolar de Assis. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Antônio Barros de Ulhôa Cintra

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa! 20s 6 de fevereiro de 1968 Neison Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substituto

LEI N. 10.053, DE-6 DE FEVEREIRO DE 1968 Denomina "Prof. Antônio Hailer" o Grupo Escolar da Vila São José, em Piraju O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Antônio Hailer" o Grupo Escolar da Vila São José, em Piraju, Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ António Barros de Ulhoa Cintra

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de 1968 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substituto

LEI N. 10.054, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1958 Dá a denominação de "Prof. Teofilo Elias" ao Ginásio Estadual de Florinca O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Teofilo Elias" o Ginásio

Estadual de Florinea. Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Antônio Barros de Ulhoa Cintra Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de fevereiro de 1968 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substituto

LEI N. 10.055, DE 6 DE PEVEREIRO DE 1968 Dispõe sóbre elevação e concessão de pensões a egressos e fichados no Departamento de Profilazia da Lepra, que especifica O GOVERNADOR DE ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ser calculadas na proporção de 70% (setentapor cento) sobre o valor da referência numérica "1" (um) da escala de vencimentos e salários dos servidores públicos estaduais as pensões concedidas pelo Estado, pelas Leis ns 2.665, de 10 de março de 1954 3.160 de 23 de setembro de 1955, 3.717, de 7 de janeiro de 1957, 5.283, de 15 de janeiro de 1959, 5.590, de 28 de janeiro de 1960, 6.002, de 30 ex dezembro de 1960 6.722, de 10 de janeiro de 1962, 7.662, de 4 de janeiro de 1963, e 8.279, de 27 de agosto de 1964.

Artigo 2.º — Ficam concedidas pensões mensais, vitalicias e intransferíveis, na importancia equivalente a 70% (setenta poi cento) do valor da referência "1" (um) da escala de vencimentos e salários dos servidores públicos estaduais, aos seguintes beneficiários:

1. Abigail Silva Pentes ou Roseli Castelho

2. Acenção Rodrigues Sanguino

3. Adelino Lardi Santiago 4. Adelina Maroto

5. Adelino Simões II ou Adelino Simões Filho

Ady Gomes Barretra

Afonso Maximo

Afonso Tortola Agenor Paulino dos Santos

Alaide Hilário Fioravante

Albertina dos Santos II

Alberto Rocha Dourado Albina Tamburus ou Albina Carota Tamburús

Albino Malaquini ou Malaguino

Alceu Jeronimo da Silva

Alcides David Alecio Turati

Alexandre Fungaro

Alfredo Buonacorso ou Alfio Buonaccorso Alice Coredato ou Eliche Corredato ou Alice Corredati

Altino Soares Amália Belini

Amelia Estrada Gagliardi

Amaro Sebastião